

ENCONTRO NACIONAL DE
AUTARCAS EM
SANTARÉM, DIA 11 DE
NOVEMBRO

ENCONTRO NACIONAL DE AUTARCAS EM SANTARÉM, DIA 11 DE NOVEMBRO

NÃO À INJUSTIÇA

Problemática das
expropriações continua a
preocupar Municípios

Bolsa de Geminações

LIMITATIVAS, CEGAS E
INÍQUAS
Intensa actividade política de
rejeição das propostas do
OE para os Municípios

MOÇÃO DO CONSELHO
GERAL
Não alteração da proposta
do OE 2003 implicará
convocação de um Encontro
Nacional de Eleitos

LEGIFERANDO

DE 28 DE NOVEMBRO A 1
DE DEZEMBRO
A Festa dos Museus
Municipais vai decorrer no
Fórum da Maia

Só a participação massiva dos eleitos locais de todo o país no IV Encontro Nacional de Autarcas, que Associação Nacional de Municípios Portugueses vai realizar no próximo dia 11 de Novembro, a partir das 10 horas, em Santarém, no Centro Nacional de Exposições, expressará a determinação colectiva da defesa intransigente de autonomia local e dos interesses e aspirações das populações.

Como tem sido amplamente informado quer através dos canais próprios da ANMP, quer pelos meios de comunicação social são grandes as preocupações do Poder Local suscitadas pela Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2003, nomeadamente o seu artigo 18.º, que contém normas que proíbem o aumento do endividamento líquido dos Municípios ao contrário do Governo, que reserva para si próprio, um endividamento até cerca de 6.400 milhões de euros (1.300 milhões de contos), com excepção dos novos empréstimos destinados a obras do Euro 2004.

Com efeito, e ao contrário do que acontece com o Orçamento (Rectificativo) para 2002, em vigor, os novos empréstimos destinados a obras de Habitação Social, incluindo o PER, e a obras participadas por Fundos Comunitários, deixaram de estar incluídos nas excepções previstas que apenas contemplam as infraestruturas para o europeu de futebol.

Assim, a situação que poderá vir a ser criada terá reflexos tremendos na qualidade de vida das populações que nos elegeram, nomeadamente com a suspensão da construção de Habitação Social e de obras previstas para terem participações de Fundos Comunitários, bem como a suspensão do programa de equipamento para os ensinos básico e pré-escolar e, por reflexo, a diminuição de apoios às colectividades culturais, desportivas, ou de carácter social.

Face a estas perspectivas, a ANMP convida e apela a todos os eleitos locais das Assembleias e Câmaras Municipais, e das Assembleias e Juntas de Freguesia a participarem no IV Encontro Nacional de Autarcas, que vai decorrer no Centro Nacional de Exposições, em Santarém, no dia 11 de Novembro, a partir das 10 horas.

O objectivo geral do Encontro será o de colher os contributos de todos para a definição das medidas a tomar, devendo os participantes ser portadores da sua identificação, nomeadamente o respectivo Cartão de Eleito e Bilhete de Identidade.

Na certeza do facto do Encontro se realizar em dia útil, uma segunda-feira, implicar um ainda mais premente e maior esforço de mobilização e sugere-se que as Câmaras Municipais coordenem as questões logísticas que envolvem a participação de eleitos dos restantes órgãos autárquicos de cada concelho, nomeadamente no que se refere a eventuais transportes, relevante se torna um efectivo, total empenhamento de todos os autarcas para, uma vez mais, fazermos do agora IV Encontro Nacional uma grande Jornada evidenciadora da unidade e força do Poder Local.



NÃO À INJUSTIÇA

De entre os seus diversos deveres e diferentes direitos, os Municípios portugueses, por uma outra vez coarctados pelo Orçamento de Estado no desenvolvimento pleno da sua actividade em favor dos cidadãos e da qualidade de vida de todos os portugueses, sentem-se, perante as limitações de endividamento e a não excepção, de tal medida, nem à habitação social, nem às obras financiadas por fundos comunitários, injustiçados.

Clamor que resulta, sobretudo, da incapacidade de dar sequência aos projectos prometidos às comunidades que os elegeram, de cumprir compromissos assumidos em prol da melhoria das condições de vida dos munícipes de todo o país, este sentimento é tanto mais efectivo quanto não radica em interesses pessoais, antes nos grandes projectos que levam tantos, com enormes sacrifícios, a aceitar a missão de assegurarem a gestão da vida pública nas quatro partidas de Portugal, da urbe mais cosmopolita à mais recôndita aldeia.



Com uma dinâmica indesmentível, uma capacidade de fazer obra de todo em todo contrastante com a arrastada Administração Central, o Poder Local, mau grado o seu pouco, quase nulo contributo no endividamento da Nação apenas 2% de um montante que, assim, lhe é completamente alheio vê-se penalizado por medidas cegas que não só prejudicam a sua actividade no global, como resultam iníquas para algumas autarquias, mais desfavorecidas do que outras. Concordantes, por inteiro, com a inadiável necessidade de contenção do défice, disponíveis para como reiteradamente o têm afirmado uma colaboração efectiva, um empenhamento sério nesse desígnio nacional, os Municípios não podem ser olhados como despesistas (que o não são, como o está em definitivo comprovado), não podem ser discriminados na repartição dos dinheiros públicos. De cujo bom uso deram já sobejas provas.

Unidos, faremos ouvir a nossa voz, injustiçados, e em nome das populações, denunciaremos se as nossas reivindicações não forem justamente atendidas em sede de alteração orçamental a afronta que nos atinge.

Problemática das expropriações continua a preocupar Municípios

A problemática da avaliação de terrenos é matéria que continua a preocupar a Associação Nacional de Municípios Portugueses já que, ao atingirem, não raro, montantes muito elevados, tal quadro provoca sérias dificuldades aos orçamentos autárquicos.

Paralelamente, as divergências entre peritagens são também motivo de preocupação municipal uma vez que não se consegue entender como é possível que peritos da mesma lista oficial divirjam nas avaliações de um determinado montante para o seu dobro... ou mesmo mais!

Nesta conformidade, a ANMP que estranha, ainda, o facto do Ministério da Finanças não estar a aplicar o novo código vai realizar brevemente um Seminário sobre Avaliação do Código das Expropriações, iniciativa que contará, a par de diversos juristas e especialistas, com a particular participação do Instituto de Estradas de Portugal. E ao qual chamaremos, também, aqueles peritos, para uma estreita colaboração no certame.

Para a ANMP, sendo a expropriação um acto cerceador do direito da propriedade, ele é, contudo, um instrumento fundamental da prossecução do interesse público, sem o qual a administração se quedaria impossibilitada de acorrer à satisfação daquelas necessidades.

Tendo por base um conflito, ao pretender resolve-lo, a expropriação concilia os interesses colectivo e individual já que, por um lado, acolhe e satisfaz a pretensão que visa o bem comum, por outro, compensa o expropriado, em cujo património, em consequência da saída do bem, é colocada uma indemnização.

Bolsa de Geminações

As geminações são consideradas pela Associação Nacional de Municípios Portugueses como um veículo de excelência para o aprofundamento das relações institucionais entre autarquias.

Neste entendimento, julga-se pertinente referenciar alguns pedidos de geminação entretanto endossados aos nossos serviços, designadamente aquele do Conselho Municipal da Vila Moatize que, com cerca de 28 mil cidadãos, se situa na Província de Tete, em Moçambique.

Paralelamente, e da República da Guiné Bissau, chegam-nos solicitações para o estabelecimento de tais laços de cooperação e amizade entre Municípios portugueses e as Administrações dos Sectores de Safim e de Prábis, ambos na região de Biombo, o primeiro com cerca de 15 mil, este com 20 mil habitantes.

Por fim, o Município de Stara Pazova, na Jugoslavia situado entre as duas maiores cidades daquele país, a capital Belgrado e Novi Sad afirma o seu interesse no estabelecimento de relações de geminação com autoridades locais portuguesas.



LIMITATIVAS, CEGAS E INÍQUAS

Intensa actividade política de rejeição das propostas do OE para os Municípios

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, no desejável sentido de levar a uma alteração, tem mantido uma intensa actividade política na procura de afirmar a sua rejeição inteira às grandes limitações do Orçamento de Estado para 2003 que, no seu conjunto, se mostram muito gravosas para o Poder Local.

Em reunião mantida com o Primeiro Ministro, o Chefe do Governo reiterou a indisponibilidade para alterar a Proposta de Lei apresentada à Assembleia da República, mantendo a proibição do aumento do endividamento líquido. Isto mau grado a certeza de Durão Barroso e os ministros que o acompanhavam terem afirmado que não englobam os autarcas no clube dos despesistas.

No final de encontro, Fernando Ruas acusou o Governo de, enquanto permite que a Administração Central se continue a endividar até mais de 1.300 milhões de contos, impedir o acesso dos Municípios a novos endividamentos, com excepção dos que resultem das suas próprias amortizações ou do EURO 2004.

Depois de lembrar que o dinheiro gasto pelas autarquias é mais bem gasto do que pela Administração Central, sublinharia que a principal objecção da ANMP tem a ver com o corte da capacidade de acesso ao crédito, medida que já vem do Orçamento Rectificativo mas surge agora agravada no que concerne à habitação social e aos projectos financiados pelos Fundos Comunitários, incluindo a Educação.

Entretanto, o Conselho Directivo da Associação foi também recebido pela Comissão Parlamentar do Poder Local cujos membros afirmaram, sem excepção, solidariedade para com os autarcas junto de quem denunciaram a política lesiva do Governo.

Recusando ser " bodes expiatórios", os autarcas, pela voz do seu Presidente, questionavam o porquê desta incidência quando eles só são responsáveis por 2% da dívida pública. O endividamento zero e a exclusão das medidas de excepção que estavam previstas no Orçamento Rectificativo habitação social e empreendimentos apoiados por Fundos Comunitários agravam a situação dos Municípios e vão inviabilizar projectos já em curso. Sempre em prejuízo, releve-se, dos cidadãos e da melhoria da qualidade de vida das populações.



Pedro Cunha Público



A problemática da proposta de Orçamento de Estado para 2003, que tem motivado uma grande reacção por parte dos Municípios portugueses e da ANMP, sua estrutura representativa, tem encontrado um amplo eco nos meios de comunicação social imprensa, rádio e televisão que, sem excepção, têm veiculado, de forma aprofundada, as posições mais relevantes a propósito assumidas.

MOÇÃO DO CONSELHO GERAL

Não alteração da proposta do OE 2003 implicará convocação de um Encontro Nacional de Eleitos



O Conselho Geral da ANMP, reunido em Coimbra, no passado dia 18, aprovou uma Moção onde se a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2003 não for alterada, se afirma a convocação de um Encontro Nacional de Eleitos.

Instância extraordinária que apenas tem reunido em circunstâncias de grande gravidade para o Poder Local (suspensão da Lei de Finanças Locais e transferência de competências), aquele conclave deverá, de acordo com a letra do documento, tomar as medidas que se revelarem adequadas ao ultrapassar das limitações que se erguem.

A exigência de um tratamento não discriminatório para o conjunto de cerca de 50 Municípios que, com a aprovação desta Lei, ficariam impossibilitados de recorrer a qualquer tipo de crédito, é enfatizada, bem como a criação de condições para novos financiamentos destinados à Habitação Social (incluindo Plano Especial de Realojamento) e obras cofinanciadas por Fundos Comunitários.

Por outro lado, o Conselho Geral da ANMP decidia unanimemente exigir que seja facultado o acesso a novos empréstimos, de forma proporcional entre o Governo e os Municípios, tendo em conta os até cerca de 1.300 milhões do contos de endividamento que a Proposta de Lei reserva exclusivamente para o Governo.

Enquanto isso, sugeria-se aos Municípios que, em reuniões das Câmaras e Assembleias Municipais, debatam e avaliem a situação que está a ser criada e seus efeitos concretos no Concelho e a divulguem, pelos meios que considerem adequados, junto dos cidadãos e da sociedade civil, esclarecendo que não será da responsabilidade municipal o prolongamento de sacrifícios na sua qualidade de vida, provocados por obras que não serão iniciadas ou serão interrompidas, ou pelas reduções nos apoios às colectividades.

Ao solicitar ao Governo tendo em vista assegurar a maior transparência e evitar que, em situação de crise, possa haver privilegiados que torne públicos todos os valores de contratos-programa, protocolos, acordos de colaboração, celebrados entre cada Ministério e cada Município, o Conselho Geral reafirmava a disponibilidade e o empenhamento dos Municípios em participar no esforço nacional para superar a crise orçamental.

A Moção aprovada por aquele importante Órgão da ANMP começa por elencar os artigos da Lei de Finanças Locais que cumprem o cálculo dos montantes globais dos Fundos Municipais e à respectiva distribuição pelos Municípios, e constata que, em resultado da quebra da actividade económica no ano de 2001, os níveis de cobrança dos Impostos sobre o Rendimento e sobre o Valor Acrescentado registaram uma grande diminuição do ritmo de crescimento, com reflexos directos nos montantes globais dos Fundos Municipais.

Ao considerar que, no que se refere ao endividamento municipal, se verifica a suspensão da Lei de Finanças Locais, no seu artigo 24.º salientava-se que o Orçamento Rectificativo para 2002 estabelecia a impossibilidade do aumento do endividamento líquido dos Municípios, definindo como excepções os novos empréstimos destinados a Habitação Social (incluindo o PER), a obras cofinanciadas por Fundos Comunitários e ao Euro-2004.

Sublinhando que o Governo criou expectativas, nomeadamente através de intervenções públicas do Primeiro-Ministro, de que as restrições ao endividamento não seriam agravadas em 2003, verifica-se que tal não veio a acontecer já que o artigo 18.º do OE para 2003 define como única excepção ao aumento do endividamento líquido dos Municípios, os novos empréstimos destinados ao EURO 2004, uma estranha prioridade nacional que, sendo legítima, é, no mínimo, muito discutível, sendo mesmo incompreensível e inaceitável.

Ao salientar que os Municípios, responsavelmente, revelaram a sua disponibilidade e empenhamento em participarem no esforço nacional para conter o défice orçamental do Estado, quer aceitando as limitações do OE Rectificativo, quer assumindo a possibilidade de diminuir a sua capacidade legal de endividamento, a Moção enfatiza que não se podem agora sujeitar as populações mais que os próprios Municípios a ainda maiores sacrifícios, que ultrapassam aquilo que estava definido.

Verificando-se que o montante global das amortizações efectuadas pelos Municípios será rateado, para efeito de acesso a novos empréstimos, proporcionalmente ao montante global dos Fundos Municipais, entre os Municípios que não fiquem impedidos pelos novos limites à capacidade de endividamento, constata-se que aquele montante global de amortizações deverá rondar os 250 milhões de euros (50 milhões de contos).

Reconhecendo que o processo de rateio do montante global das amortizações efectuadas crie alguma justiça já que permite que quem anteriormente pouco recorreu ao crédito possa agora recorrer ao endividamento, ele restringe, em simultâneo, e de forma significativa, o acesso a novos empréstimos, nos casos de alguns Municípios com grandes montantes que não entram no cálculo da capacidade de endividamento.

Quando o Governo pretende aumentar o seu endividamento até cerca de 1 300 milhões de contos (um crescimento de cerca de 25%), proíbe, estranhamente, o aumento do endividamento dos Municípios, apesar de este representar apenas cerca de 2% da dívida pública contra cerca de 98% da Administração Central, medida que implicará a paralisação de construção da Habitação Social em todo o país, incluindo o Plano Especial de Realojamento, e, mesmo a aquisição de milhares de fogos já construídos, que ficarão abandonados.

Em paralelo, poderão ter de ser devolvidos à União Europeia dezenas de milhões de euros referentes a obras cofinanciadas por Fundos Comunitários, que não poderão ser iniciadas (devolução que corresponde, aliás, a uma legítima mas incompreensível opção já assumida pela Ministra das Finanças, e pelo Primeiro Ministro), e ficará paralisado, ainda, face à descoor-denação governamental, o desenvolvimento dos equipamentos para a Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, que tinham sido recentemente acordados com o Ministério da Educação.

A Moção salienta que, de acordo com o INE, o crescimento do investimento dos Municípios é claramente superior ao crescimento da respectiva despesa corrente, enquanto frisa que, ao recorrerem ao crédito, os Municípios estão meramente a antecipar a melhoria de qualidade de vida dos cidadãos.

O documento considera que o estabelecimento casuístico e anual de limites põe em causa a autonomia financeira das autarquias locais, nas suas várias vertentes de previsibilidade, planeamento e elaboração orçamental, e que a autonomia financeira das autarquias não é compatível com um quadro movediço, com negociações, renegociações, pressões e cedências, periodicamente levadas a cabo pelos intervenientes no processo orçamental, enquanto releva um esvaziamento de conteúdo do princípio da autonomia financeira ou o que é igualmente atentatório para esse princípio constitucional, o seu preenchimento casuístico e temporário, inovação que constitui um retrocesso na evolução do quadro financeiro autárquico do actual Estado de Direito Democrático.



Por fim, o texto da Moção refere que os resultados de um abrangente e significativo estudo de opinião, pela primeira vez encomendado pela ANMP, confirmam a confiança inequívoca que a larga maioria de portugueses deposita na capacidade de realização do Poder Local e na gestão municipal, ao ponto de referir, de forma inequívoca, que, no que se refere a novos endividamentos, devem manter-se as excepções relativas às obras cofinanciadas por Fundos Comunitários e para Habitação Social.

LEGIFERANDO

Despacho n.º 20477/2002(2.ª série). DR 217 SÉRIE II de 2002-09-19

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente - Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Aprova o conteúdo funcional da carreira de turismo, do grupo de pessoal técnico, da administração local.

Decreto-Lei n.º 199/2002. DR 222 SÉRIE I-A de 2002-09-25

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação

Alarga aos municípios não aderentes ao Programa Especial de Realojamento (PER) e aos municípios situados fora das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto a possibilidade de transferência, sem qualquer contrapartida, do património do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE).

Decreto-Lei n.º 200/2002. DR 222 SÉRIE I- A de 2002-09-25

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Altera o Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, que transforma a Entidade Reguladora do Sector Eléctrico em Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e aprova os respectivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 203/2002. DR 227 SÉRIE I-A de 2002-10-01

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Altera o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março (revê o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional reforçada a participação das autarquias locais, nomeadamente no que concerne a novas delimitações da REN).

Decreto-Lei n.º 204/2002. DR 227 SÉRIE I- -A de 2002-10-01

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Mantém em vigor a classificação das áreas protegidas operada pelos diplomas que procederam à sua criação ou à respectiva reclassificação.

Decreto Regulamentar n.º 43/2002. DR 230 SÉRIE I-B de 2002-10-04

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Altera o Decreto Regulamentar n.º 13/98, de 15 de Junho, que regulamenta a atribuição de matrículas a motociclos com cilindrada não superior a 50 cm³ e a veículos agrícolas pelas autarquias locais.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 125/2002. DR 238 SÉRIE I-B de 2002-10-15

Presidência do Conselho de Ministros

Ratifica as medidas preventivas para a área de intervenção da revisão do Plano Director Municipal do Porto.

Portaria n.º 1358/2002. DR 239 SÉRIE I-B de 2002-10-16

Ministérios do Equipamento Social, da Economia e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Aplica as regras comunitárias em matéria de procedimentos de celebração de contratos de direito público às entidades que operam nos sectores da água, da energia, dos transportes e das telecomunicações.

Decreto-Lei n.º 208/2002. DR 240 SÉRIE I- -A de 2002-10-17

Ministério da Educação

Aprova a orgânica do Ministério da Educação.

Decreto-Lei n.º 209/2002. DR 240 SÉRIE I- -A de 2002-10-17

Ministério da Educação Altera o artigo 13.º e os anexos I, II e III do Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular do ensino básico, bem como da avaliação das aprendizagens e do processo de desenvolvimento do currículo nacional.

Decreto-Lei n.º 212/2002. DR 240 SÉRIE I- A de 2002-10-17

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Prorroga, pelo prazo de um ano, as medidas preventivas previstas no Decreto-Lei n.º 119/2000, de 4 de Julho, que aprova as medidas preventivas com vista a salvaguardar as execuções das intervenções previstas no âmbito do Programa Polis - Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades.

PARECERES / JURISPRUDÊNCIA

Parecer n.º 13/1999. DR 218 SÉRIE II de 2002-09-20

Ministério Público - Procuradoria-Geral da República

Pensão unificada Pensão transitória Abono Pensão definitiva Repartição de encargos Segurança social Direito à segurança social.

Acórdão n.º 345/2002. DR 234 SÉRIE I-A de 2002-10-10

Tribunal Constitucional

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma contida na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo artigo

1.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril.

Acórdão n.º 362/2002. DR 239 SÉRIE I-A de 2002-10-16 **Tribunal Constitucional** Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante, na versão primitiva, do artigo 104.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, e, hoje, na numeração resultante do Decreto-Lei n.º 198/2001, de 2 de Julho, do seu artigo 111.º, na interpretação segundo a qual o privilégio imobiliário geral nele conferido à Fazenda Pública prefere à hipoteca, nos termos do artigo 751.º do Código Civil.

DE 28 DE NOVEMBRO A 1 DE DEZEMBRO

A Festa dos Museus Municipais vai decorrer no Fórum da Maia

A Associação Nacional de Municípios Portugueses vai promover, de 28 de Novembro a 1 de Dezembro, na Maia, no Forum Cultural daquela cidade, a Festa dos Museus, iniciativa que visa dar a conhecer, numa visão moderna e apelativa, a realidade museológica municipal.



Reconhecendo-os como factores cada vez mais relevantes de afirmação da identidade local, regional e nacional, o certame procura chamar a atenção do público para a importância dos museus como espaços de preservação e partilha da memória colectiva.

Encontro que se dirige ao público em geral, com particular incidência na comunidade educativa, a Festa dos Museus, para além de dar a conhecer a vitalidade daquelas entidades municipais, quer realçar o seu papel e o empenhamento dos Municípios na preservação do património cultural concelhio e do país, bem como criar novos públicos e afirmar um conceito mais dinâmico de museu.

Evidenciar a grande diversidade de temáticas e projectos museológicos de natureza municipal; dar a conhecer as diversas componentes do trabalho ali prosseguido, salientando os serviços que disponibilizam; e reforçar os laços entre os museus municipais, são outros objectivos desta iniciativa da ANMP.

De acordo com o projecto delineado, a exposição que integra a Festa dos Museus assegura um panorama da museologia autárquica; uma segunda parte apresentará projectos e actividades especializadas dos museus serviços de educação, conservação e restauro e novas tecnologias ; e uma terceira área privilegia a actividade editorial, com mostra e venda de edições dos museus participantes.

Entretanto, em 28 e 29 de Novembro decorrem, também no Forum Cultural da Maia, umas Jornadas Nacionais subordinadas ao título "Autarquias e Museus", que debaterão, no primeiro dia, depois de uma Sessão de Abertura que contará com a participação do Presidente da ANMP e do Ministro da Cultura, o tema "Os Museus Municipais na Lei Quadro dos Museus".

Na segunda jornada, em 29, e ao longo da manhã, serão abordadas as questões "Percursos Museológicos e Rotas Culturais no Contexto Europeu" e "Percursos Museológicos e Rotas Culturais no Contexto Português".



[... mais informação >>>](#)

